



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal da Fazenda

Papel para informação, rubricado como folha nº139 Processo nº13027/2025 de 03/06/2025.

Assunto: Isenção de Tributos Lenovo

AO GABINETE DO PREFEITO

**AOS CUIDADO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNICA
LEGISLATIVA.**

Diante dos pareceres do Departamento de Rendas Imobiliárias, às fls. 137, e do Departamento de Rendas Mobiliárias, às fls. 138, bem como à vista das informações prestadas por esta Secretaria, encaminhe-se para prosseguimento, competindo ao Departamento de Técnicas Legislativas a adoção das providências cabíveis para o andamento do processo.

Ressalto que para fins de atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a renúncia de receita decorrente da isenção de IPTU, não impacta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Indaiatuba, em 19 de janeiro de 2026.

Marcos Paulo de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda